



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 23 /80

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 5 358/80-SUB-REITORIA ACADÊMICA,

R E S O L V E:

ART. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, 101 (CENTO E UMA) VAGAS PARA O PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO ESTRANGEIROS, NO ANO ACADÊMICO DE 1981, DISTRIBUIDAS NOS SEGUINTE CURSOS:

GRADUAÇÃO

MATEMÁTICA	3
ENGENHARIA CIVIL	4
ENGENHARIA MECÂNICA	4
ENGENHARIA ELÉTRICA	4
FÍSICA	3
AGRONOMIA	2
TECNOLOGIA MECÂNICA	2
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2
MEDICINA	6
ODONTOLOGIA	4
ENFERMAGEM	3
LETRAS	7
HISTÓRIA	3
GEOGRAFIA	3
PEDAGOGIA	5
DIREITO	5
SERVIÇO SOCIAL	4
ADMINISTRAÇÃO	4
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	4
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	4
ARTES PLÁSTICAS	3
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	3
EDUCAÇÃO FÍSICA	6
BIBLIOTECONOMIA	4
COMUNICAÇÃO SOCIAL	4
PSICOLOGIA	3
ARQUITETURA	2

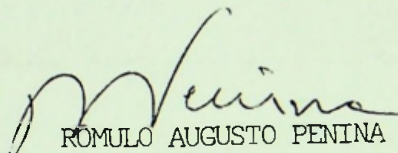


UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ART. 2º - NO CASO DE NÃO APROVEITAMENTO DO TOTAL DAS VAGAS OFERECIDAS, AS REMANESCENTES SERÃO PREENCHIDAS POR CANDIDATOS BRASILEIROS APROVADOS NO CONCURSO VESTIBULAR DE 1981, OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIDAS POR CURSO NA FORMA DO ART. 1º.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE NOVEMBRO DE 1980


RÔMULO AUGUSTO PENINA
PRESIDENTE